

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação - PROPGPI
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Pró-Reitoria de Planejamento - PROPLAN/DTIC

Edital Auxílio Inclusão Digital em Caráter Emergencial Modalidade SIM CARD para acesso à internet

As Pró-Reitorias de Graduação, de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação e de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à determinação da Administração Superior da UNIRIO (Plano de Retomada - Resolução nº 5.307, de 17 de agosto de 2020), tornam público o processo seletivo para a concessão do Auxílio Inclusão Digital em Caráter Emergencial – Modalidade SIM CARD para acesso à Internet - em razão da suspensão das atividades acadêmicas presenciais, desde 17 de março de 2020, em razão da pandemia causada pelo COVID-19 e da necessidade de desenvolver as atividades acadêmicas remotas, de acordo com os critérios e as normas, como parte do coletivo de medidas adotadas pela Universidade no contexto de enfrentamento da pandemia.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

- **1.1** O Auxílio Inclusão Digital tem por objetivo proporcionar aos estudantes com diferentes perfis de assistência as condições técnicas necessárias para o acesso à internet dos cursos presenciais de graduação e pós-graduação *stricto sensu*, ampliando as condições de permanência na UNIRIO.
- **1.2** O Auxílio Inclusão Digital destina-se aos discentes inscritos em disciplinas dos cursos de graduação ofertadas no Calendário 2020.2 em atividades de ensino remoto.
- **1.3** No caso dos discentes de pós-graduação presenciais *stricto sensu*, o auxílio destina-se aos discentes matriculados nos cursos ofertados no semestre de 2021.1.
- 1.4 O auxílio inclusão digital tem por finalidade proporcionar aos discentes, conforme as disposições estabelecidas nos itens 1.2 e 1.3, as condições de acesso a meios técnicos, na Modalidade SIM CARD de 50GB (400 unidades) para realização das atividades remotas do calendário acadêmico.
- 1.5 Os recursos orçamentários destinados a este Edital provirão do custeio da Universidade (Gestão/Unidade: UO 26269 / UG 154034 / Gestão 15255 / Fonte: 100 / Programa de Trabalho: 12364501320RK0033 Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior / Elemento de Despesa: 33.90.39.00 Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica / PI: V0000G0100N), condicionados às condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço nº 31/2020, proveniente do Pregão Eletrônico SRP nº 16/2020, processo administrativo nº 23102.001295/2020-41, cuja vencedora foi a empresa TIM



- S.A., CNPJ: 02.421.421/0001-11, sendo o objeto a contratação do serviço de acesso à Internet Móvel 3G/4G por intermédio do Serviço Móvel Pessoal para atendimento às especificidades do Plano de Continuidade das Atividades Acadêmicas e Administrativas para o período de excepcionalidade, em conformidade com as deliberações dos Conselhos Superiores.
- **1.6** Serão distribuídos 400 SIM CARDS de 50GB garantindo-se o percentual de 90% para os estudantes de Graduação e 10% para os da Pós-Graduação, de acordo com a seguinte ordem de prioridade.

Para discentes:

- a) Os aprovados no Edital Auxílio Inclusão Digital em Caráter Emergencial Modalidade SIM CARD para acesso à internet edital 2020, **SEM que tenham retirado o chip no edital anterior.**
 - b) Com até 1,5 salário mínimo de renda familiar bruta per capita.
 - c) Com renda familiar bruta per capita entre 1,5 e 3,5 salários mínimos.
- 1.7 A ação de Inclusão Digital, objeto deste edital, concederá benefícios até agosto de 2021.

2. DOS ACÚMULOS E IMPEDIMENTOS

2.1 O Auxílio deste Edital poderá ser acumulado com todas as modalidades de bolsas e auxílios concedidos aos discentes da graduação e da pós-graduação presencial *stricto sensu* da UNIRIO.

Parágrafo único: Os beneficiados na Chamada anterior do Edital Auxílio Inclusão Digital em Caráter Emergencial Modalidade SIM CARD para acesso à internet que tenham retirado o seu dispositivo NÃO podem participar deste edital.

3. DAS CONDIÇÕES PARA SER PROPONENTE

- **3.1** Está apto a se candidatar ao recebimento do auxílio inclusão digital o(a) discente que atender as condições a seguir:
 - I Enquadrar-se às condições estabelecidas em 1.2 ou 1.3.
 - II Estar no Brasil, quando em regime de cotutela de tese.
 - III Não ser discente de Minter ou Dinter.
 - **3.2** Os proponentes podem se enquadrar nas seguintes categorias.
 - I. Categoria I Aprovados nos editais anteriores SEM terem retirado o dispositivo.
 - II. Categoria II Discentes beneficiários Prae (ver documentação item 6.1)
 - III. Categoria III Discentes por **cota de renda** (ver documentação item 6.2)
- IV. Categoria IV Demais discentes, que não se enquadrem nas Categorias I, II e III, com renda familiar *per capita* de até 3,5 salários mínimos. (ver documentação item 6.3)



4. DO PROCESSO SELETIVO

- 4.1 O processo seletivo dos discentes para o auxílio inclusão digital será realizado de acordo com as seguintes etapas, conforme cronograma a seguir.
 - I- Inscrição de 09 a 11 de março, a partir das 13h do dia 9
 - II- Resultado parcial 15 de março
 - III Apresentação de Recursos 16 de março até 17:00 horas
 - IV Análise dos recursos e Resultado final 17 de março após 18:00h
 - V Entrega dos SIMCARDS 18 e 19 de março

5. DA INSCRIÇÃO

- 5.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do questionário disponível em http://forms.unirio.br/index.php/342594?lang=pt-BR de 09 a 11 de março, conforme o Calendário apresentado no item 4 deste Edital.
- 5.2 As informações prestadas no formulário de inscrição são de exclusiva responsabilidade do estudante candidato.
- 5.3. Não será aceita inscrição efetuada fora do prazo, nem em desacordo com este edital.
 - 5.4. Somente é permitida uma inscrição neste edital.
- 5.5. Ao enviar a submissão na plataforma, a inscrição é finalizada e **não há possibilidade de novo acesso** para complementos ou acertos.

6. DOCUMENTAÇÃO

- **6.1** Quem é beneficiário de bolsa e auxílio Prae só efetua a inscrição pelo formulário online (item 5.1), anexando, somente, o Comprovante de Solicitação de Inscrição em disciplinas ou Comprovante de Inscrição em disciplinas do Portal do Aluno, no calendário emergencial. (Categoria II Discentes beneficiários PRAE)
- **6.2** Quem ingressou na graduação por **cota de renda** de até 1,5 S.M. só efetua a inscrição pelo formulário online (item 5.1), anexando, somente, o Comprovante de Inscrição em disciplina(s) do Portal do Aluno, no calendário emergencial. (Categoria III Discentes por cota de renda)
- **6.3.** Os demais candidatos deverão anexar ao formulário de inscrição *online* (Item 5.1), o Comprovante de Inscrição em disciplina(s) do Portal do Aluno, no calendário 2020.2 (graduação), **comprovante de matrícula** do Portal do Aluno ou declaração de matrícula exarada pela Secretaria Acadêmica (pós-graduação *stricto sensu*) **E 1 (um)** dos seguintes documentos abaixo, como meio de comprovação de vulnerabilidade <u>socioeconômica</u> (Categoria IV Demais discentes, que não se enquadrem nas Categorias anteriores, com renda familiar *per capita* até 3,5 salários mínimos.):
- I Bolsa Família: extrato de recebimento do benefício a partir do mês de março de



- 2020. O beneficio pode ser em nome do estudante ou de familiar identificado como componente do grupo no formulário de inscrição; **O**U
- II Cadastro Único (CadÚnico): declaração de inscrição fornecida pelo Cadastro Único com validade de até 2 (dois) anos; **O**U
 - → Caso o estudante seja inscrito, mas não possua essa declaração, o comprovante pode ser emitido pelo site do Cadastro Único (https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/) ou pelo aplicativo *Meu CadÚnico*, disponível no Google Play e na App Store.
- III Beneficio de Prestação Continuada (BPC): comprovante atualizado de recebimento de beneficio. O beneficio pode ser em nome do estudante ou de familiar identificado como componente do grupo no formulário de inscrição; OU
 - → O comprovante pode ser emitido pelo site do INSS:

 https://www.inss.gov.br/servicos-do- inss/extrato-de-pagamento-de-beneficio/
- IV Auxílio Emergencial do Governo Federal: comprovante de recebimento do beneficio. O beneficio pode ser em nome do estudante ou de familiar identificado como componente do grupo no formulário de inscrição.
 - → O comprovante pode ser emitido pelo Portal da Transparência:

 https://portaltransparencia.gov.br/pessoa-fisica/busca/lista
- § 1º. Não será aceita, para fins de documentos comprobatórios, a cópia do cartão do Bolsa Família ou do Benefício de Prestação Continuada (BPC).
- § 2º. Os candidatos que se enquadrarem na Categoria I (item 3.2), por terem sido aprovados na Chamada anterior, não precisam enviar qualquer documentação.
- **6.4** Os candidatos que **não tiverem condições de atender a qualquer uma das alíneas do item 6.3**, deverão apresentar:
 - I Declaração de composição de núcleo familiar (Anexo I)
- II Declaração de renda de cada membro do núcleo familiar, retirado do site da Receita Federal;
- III Comprovante de residência (conta de luz ou gás ou água e esgoto ou telefone fixo no nome do beneficiário);
- IV Se o comprovante de residência não estiver no nome do beneficiário, deverá apresentar declaração do locatário declarando que o beneficiário reside naquele endereço, acompanhado de cópia legível de documento de identidade com foto de quem assina a declaração.
- **6.5** Todos os documentos a serem anexados nesse item 6.4 devem constituir um único arquivo no formato *.pdf de até 10 (dez) MB.



7. DOS MOTIVOS DO INDEFERIMENTO

- 7.1 São causas de indeferimento:
- I Não atender aos critérios estabelecidos neste edital
- II Anexos em branco, incompletos, ilegíveis ou com cortes e rasuras. É de responsabilidade do candidato se certificar da qualidade das imagens dos arquivos anexados

IIITer sido contemplado(a) e ter retirado o chip nos editais anteriores

IVDocumentação incorreta ou incompleta implicará eliminação do estudante do processo seletivo.

8. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- **8.1** Uma Comissão formada por representantes da Prograd, PROPGPI, Prae e a Dtic/PROPLAN, com base no disposto neste Edital e nas determinações legais pertinentes, operacionalizará a avaliação e classificação do processo.
- **8.2** Os critérios de seleção para distribuição dos dispositivos seguirão a seguinte ordem:
 - I. Aluno concluinte (3 últimos períodos) ou em período de redação de dissertação ou tese
 - II. Aluno (3 primeiros períodos)
 - III. Número de inscrições em componentes curriculares no calendário emergencial
- **8.3**. Serão distribuídos 400 SIM CARDS de 50GB (respeitando-se o percentual de (90%) para a graduação e (10%) para a pós-graduação.

9. DOS RECURSOS

- 9.1 O estudante que tiver sua inscrição indeferida, ou não for contemplado no resultado parcial, poderá entrar com recurso, no prazo estabelecido no item 4.1, enviando- o para recurso.editalchip@unirio.br, escrevendo no Assunto "RECURSO EDITAL 2020.2"
- **9.2** Na interposição do recurso, só poderão ser apresentadas as alegações do impetrante, **sem anexar qualquer outro novo documento**.
- **9.3** O recurso será analisado por uma comissão formada por membros das Pró-Reitorias envolvidas neste edital que não tenham participado da análise inicial.

10. DO RESULTADO FINAL

10.1 O resultado final será publicado após a análise dos recursos. O discente contemplado deverá assinar um Termo de Compromisso (ANEXO II) para receber o auxílio inclusão digital na modalidade prevista neste Edital.

Parágrafo único: O procurador deve entregar o Termo de Compromisso assinado pelo beneficiário junto com a cópia do documento do beneficiário.

11. DA DISTRIBUIÇÃO DOS DISPOSITIVOS

11.1 A distribuição dos *SIMCARDS* aos estudantes deferidos será realizada na Avenida Pasteur 296, Urca, Campus Reitoria.



- § 1º. O dispositivo será entregue ao beneficiário ou poderá ser entregue a um procurador, desde que este apresente a procuração assinada pelo beneficiário, junto com cópia legível do documento de identidade original com foto do beneficiário.
 - § 2º. A procuração deverá seguir o modelo, conforme Anexo III.
- § 3°. A distribuição dos dispositivos obedecerá rigorosamente aos protocolos sanitários de proteção contra o novo coronavírus. Solicita-se, então que, ao retirar o chip, o estudante **use máscara de proteção** e porte consigo uma **caneta própria**.

12. DO DESLIGAMENTO DO AUXÍLIO

- 12.1 O (A) discente poderá ser desligado(a) do auxílio, a qualquer tempo, nas hipóteses abaixo:
- I Por solicitação do discente, com apresentação do Termo de Desistência formalizado junto a uma das Pró-Reitorias: de Graduação, de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação, ou de Assistência Estudantil.
- II Com o desligamento, trancamento de matrícula, transferência compulsória, abandono de curso, cancelamento espontâneo ou conclusão do curso.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **13.1** O discente que cometer atos que configurem fraude ou tentativa de fraude durante o processo seletivo do auxílio inclusão digital estará sujeito às responsabilizações administrativas e penais cabíveis.
- **13.2** As informações pessoais dos(as) discentes inscritos(as) são sigilosas, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
- 13.3 A comunicação imediata e por escrito, por email, de qualquer das situações indicadas no item 12 à Prograd, à Prae ou à PROPGPI, conforme a vinculação a esse Auxílio, é de inteira responsabilidade do aluno.
- 13.4 O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o(a) discente conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições de seleção, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.
- 13.5 Todos os formulários e documentos podem ser acessados pelos links ao longo do corpo do Edital.
- 13.6 É responsabilidade do (a) discente o acompanhamento de todas as etapas do processo de análise, assim como as publicações referentes a este edital, nos sítios da Prograd, Prae e PROPGPI.
- 13.7 Este edital poderá ser alterado, revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

13.8 Os casos omissos serão dirimidos pelas Prograd, PROPGPI e Prae.

Alcides W. S. Guarino Evelyn Orrico Carmen Irene C. de O Lyeira

Prof. Alcides Guarino PROGRAD Prof^a Evelyn Orrico PROPGPI

Prof^a Carmen Irene de Oliveira PRAE



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR

Eu (nome completo)_____

		,RG	,CPF	
		_, Matrícula		
		_, residente no endere	eço,	
			, nº	,
complemento		,Cidade		
		_, Estado	,DECL	ARO, sob
as penas da Lei, qu	e o meu grupo	familiar é composto d	e acordo com o quadro aba	aixo e que
possuo RENDA FA da família).	MILIAR BRUT	「A no valor de R\$	(soma	da renda
	Quadro d	de composição famili	ar (incluindo o estudante)
Nome	Idade	Parentesco	Ocupação	Rend M
Pró-Reitoria de Gra documentação para dentro do prazo de	aduação pode a fins de comp eterminado, o a mim conce	rá solicitar, a qualque rovação da referida re u se verificada renda	aduação, Pesquisa e Inova er tempo, a apresentação o nda e que, caso eu não a a per capita superior a 2,5 ente cancelado e serei ob	da minha apresente 5 salários
essas informações	são verdadeir	as e que estou ciente	299 do Código Penal Brasi de que a omissão ou apre a eliminação do processo s	sentação
	Rio de Jane	eirode	de 2021.	
	Assinatura do	o/a estudante ou do Re	esponsável Legal	
	((quando menor de 18 a	inos)	



ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO

Eu,			, declaro o compromisso
de participar das a		,	o em que estou matriculado(a) este Edital.
Rio de Janeiro,	de	de 2021.	
		assinatura do beneficiário)	



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO III

PROCURAÇÃO

Eu (nome completo)			
	,RG	,CPF		
),		
		, nº,		
		, CONSTITUO		
	pleto)			
RG	, CPF,			
Caráter Emergencial – Moda	alidade SIM CARD para acesso sabilidade, a partir do recebir	o Edital Auxílio Inclusão Digital em o à Internet. Por oportuno, declaro mento, a guarda e o bom uso do		
Rio de	Janeiro,de	de 2021.		
Assinato	ura do/a estudante ou do Resp (quando menor de 18 ano (anexar RG do declarante	s)		





Datas e horários baseados em Brasília, Brasil Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON) Certificado de assinaturas gerado em 06/03/2021 às 18:37:53





Edital Chip 2021

Data e Hora de Criação: 06/03/2021 às 16:03:31

Documentos que originaram esse envelope:

- Edital SIMCARD - 2020.2 2021.1_VF.pdf (Arquivo PDF) - 9 página(s)

Hashs únicas referente à esse envelope de documentos

[SHA256]: d89d366f0918877173802a1ba2bf401b48e0c9f8a871a7e08d6d76662a501720

[SHA512]: bfff098a8d8bffe1c9766eadebfd67afa1a5dd1ed0ca9a57f3a2372e7ba027bfabe3763b6f587d3a4a84e4db727431684f9e3f766791756563c32384241e1df3



Lista de assinaturas solicitadas e associadas à esse envelope



ASSINADO - Evelyn Orrico (evelynorrico@unirio.br)

Data/Hora: 06/03/2021 - 16:05:53, IP: 189.82.206.173 [SHA256]: fbafe3ac9f4b5ba94abcdb0559490605be2450d31b2ce92dad7aef882f229dc5

Evelyn Orrico



ASSINADO - Carmen Oliveira (carmen.oliveira@unirio.br)

Data/Hora: 06/03/2021 - 18:37:01, IP: 177.222.185.174

[SHA256]: 97748127020035a98f6bf70927c4bd1102e81c51c2e538f1d97c5b994d4356b2

Carmen Irene C. Oliveira



ASSINADO - Alcides Wagner Serpa Guarino (guarino@unirio.br)

Data/Hora: 06/03/2021 - 18:38:05, IP: 177.208.16.237, Geolocalização: [-22.973751, -43.206390] [SHA256]: 9b61d977001b9080a784a6599774d74599aae38f55e171542b2d322b5f121d4e

AcdonSyvain







